



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 395 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera ocupante das funções de Gestor e Ordenador de Despesas da Fundação Cultural de Imperatriz e do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz,, que dispõe sobre Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar **OLÍMPIO PEREIRA MARINHO FILHO** das funções de Gestor e Ordenador de Despesas da Fundação Cultural de Imperatriz e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

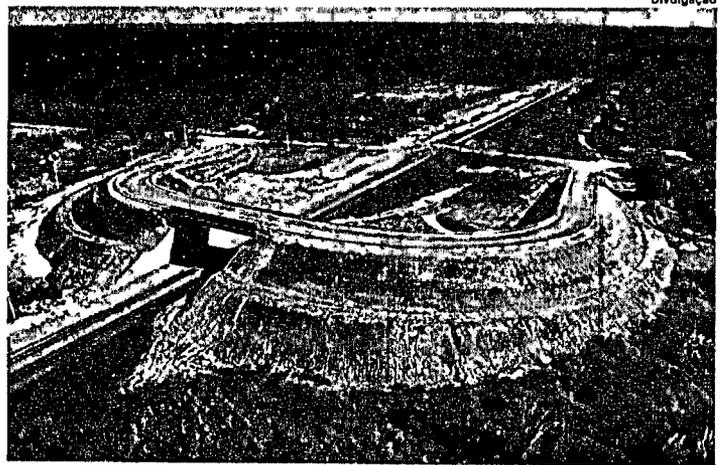
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, 168º ANO DA
FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

Segurança na ferrovia: mesmo sem carnaval a atenção continua

A Vale iniciou esta semana uma campanha ao longo da Estrada de Ferro Carajás para promover a segurança das comunidades que irão cruzar a via durante o período do carnaval. O objetivo é intensificar as ações de alerta mesmo com o cancelamento oficial das festas no estado por conta da pandemia de Covid-19.



São mais de 100 passagens oficiais ao longo da ferrovia. Foto de um viaduto rodoviário próximo a Itaipuru-Mirim (MA)

Entre as iniciativas estão previstas a veiculação de mensagens em rádios, alertas via WhatsApp, publicações em redes sociais, distribuição de kits educativos, máscaras customizadas, entre outras ações. A campanha foi adaptada considerando as restrições impostas pela pandemia.

Pare, olhe, escute e uso das passagens oficiais

Perto da ferrovia é preciso redobrar a atenção e jamais atravessar quando o trem estiver vindo. É importante parar, escutar e sempre olhar para os dois lados antes de cruzar a ferrovia. Este cuidado merece ainda mais atenção porque um trem, diferente de um carro leve, pode percorrer antes de parar completamente. A travessia segura deve ser feita sempre pelas passagens oficiais como os viadutos, passarelas e passagens em nível.

Garantir um trânsito mais seguro nas ferrovias é responsabilidade de todos. Isso envolve adoção de comportamento preventivo, independentemente se envolve pedestre, ciclista ou condutor de veículos automotores.

Atente às orientações:

- Pare, olhe e escute: motoristas, ciclistas e pedestres
- Não ande ou brinque sobre os trilhos;
- Não estacione seu carro

- Só atravesse a linha férrea em locais seguros e sinalizados;
- Se beber, não dirija. Nunca tente cruzar a ferrovia após ter consumido bebida alcoólica. Isso diminui seu nível de atenção e pode causar acidentes;
- Não ande ou brinque sobre os trilhos;
- Não estacione seu carro

- próximo a linha férrea. Ao ouvir a buzina, fique atento: é sinal de que o trem vai passar;
- Não tente passar por baixo dos vagões enquanto o trem está parado. Ele pode se movimentar a qualquer momento;
- Evite andar a pé ou de bicicleta próximo à ferrovia;
- Não pegue carona nos vagões
- Em situações de risco próximo à ferrovia, ligue pro Alô Ferrovias 0800 285 7000.

Cantora maranhense Dam Braz lança seu novo hit "Eu faço melhor"



De voz marcante e forte personalidade musical, a nova promessa do sertanejo do Maranhão, Dam Braz, lança sua nova música de trabalho nesta sexta-feira (12) em todas as plataformas digitais. Natural de São Luís, Dâmaz já é bem conhecida na noite ludovicense, e fez apresentações durante o carnaval em diversas cidades do estado.

"A letra dessa música é super atual, fala da mulher moderna que conquistou sua independência financeira, tem um super amor-próprio, sabendo bem o que quer", explica Dam. O single foi escrito pelo também maranhense Edimar Filho que já teve seus sucessos gravados por Cláudia Leite e Thiaguinho, em parceria com o mineiro

Pedro Mendes, que já compôs para artistas como Dilsinho, Luan Santana e a dupla Henrique e Juliano.

De família com forte influência musical, Dam começou sua história com a música ainda muito nova. Comunicativa e extrovertida, se formou em Jornalismo e chegou a realizar alguns trabalhos na área, mas seu coração sempre bateu mais forte pela música. Aos poucos a loira começou a se apresentar em casas noturnas e barzinhos de São Luís, e hoje já coleciona fãs em todo o estado.

Os vídeos do seu canal no YouTube ultrapassaram as fronteiras não só do estado, mas também do país. Seu talento chegou aos ouvidos dos produtores musicais Mailson Lobato e Paulo Aredes em São Paulo e também aos diretores executivos e investidores Hugo dos Santos, Português e Diego Cancian, Brasileiro, ambos residentes na Suíça.

"É uma fase muito especial da minha carreira. Trabalhamos muito para entregar música de qualidade e tenho certeza que a galera vai adorar, pois esse projeto vem com uma explosão de estilos! Vamos sorrir, dançar e curtir aquela famosa sofrência juntos" garante a cantora. O single "Eu faço melhor" faz parte do seu novo EP "Amante de respeito" que será lançado em breve e promete ser uma grande revelação aos amantes do bom sertanejo. (Assessoria de Comunicação - Brenda Herênia)

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RESCUE

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA
BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/BAZF/2021

O Ordenador de Despesas da Base Aérea do Recife (BARF) torna público que, às 11h (horário de Brasília-DF), do dia 26 de fevereiro de 2021, no site www.gov.br/compras/pt-br, será realizada a abertura das propostas para o Registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de materiais presentes à execução dos serviços de manutenções corretivas e preventivas dos bens móveis administrados pelo farolito centro integrado de defesa aérea e controle de tráfego aéreo (CINDACTA III) de propriedade ou sob permissão de uso de União, para atender às necessidades do Detachamento de Controle do Espaço Aéreo de Imperatriz.

MARCELO FERREIRA PASCOAL Maj Int
Ordenador de Despesas Delegado

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

EDIÇÃO Nº 028, ANO V QUARTA FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece regras sobre o funcionamento das atividades econômicas organizadas e afins nesta município, com medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, DEODILDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso II, da Constituição Federal, no art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, MA, e no art. 121 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, MA, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e que o acesso universal e equitativo às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação constitui dever primordial do Estado, no âmbito da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica no seu território;

Considerando que a Organização Municipal de Saúde declarou o estado de emergência de saúde pública de importância nacional, conforme Portaria MS nº 18.420;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida em 08/02/2020 (MS 2020 00000) e a vigência das decisões da Lei nº 13.270/2020, que estabelece medidas sanitárias para combater a pandemia de Covid-19, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso II, da Constituição Federal, no art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, MA, e no art. 121 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, MA, resolve:

Art. 1º Em razão da pandemia de Covid-19, o funcionamento das atividades econômicas organizadas e afins nesta município, com medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades que ocasionam aglomeração, tais como eventos culturais, sociais, religiosos, bem como o funcionamento de bares, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, recreativas, culturais, esportivas, em qualquer modalidade, em ambiente fechado ou aberto (como praças, ruas, calçadas, etc.), com exceção de atividades de trabalho, em seu sentido de trabalho.

Art. 3º Em razão da pandemia de Covid-19, o funcionamento das atividades econômicas organizadas e afins nesta município, com medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

Art. 4º Além do disposto no art. 1º, as atividades econômicas organizadas e afins nesta município, com medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

Art. 5º As demais atividades econômicas organizadas e afins nesta município, com medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

Art. 6º De acordo com o disposto no artigo 28, inciso II, da Constituição Federal, no art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, MA, e no art. 121 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, MA, resolve:

I - Bares, restaurantes e similares só poderão funcionar até as 24h em lotação de até 50% da capacidade máxima de ocupação, vedada música ao vivo, balé e o fechamento de portas, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

II - as demais atividades econômicas organizadas e afins nesta município, com medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

Art. 7º De acordo com o disposto no artigo 28, inciso II, da Constituição Federal, no art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, MA, e no art. 121 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, MA, resolve:

I - Bares, restaurantes e similares só poderão funcionar até as 24h em lotação de até 50% da capacidade máxima de ocupação, vedada música ao vivo, balé e o fechamento de portas, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

II - as demais atividades econômicas organizadas e afins nesta município, com medidas restritivas e preventivas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

Art. 8º O descumprimento do presente Decreto Municipal, da Lei Federal nº 6.457/77, da Lei Complementar nº 026, de 16 de Dezembro de 1968 - Código de Saúde do Estado do Maranhão e da Lei Municipal nº 020/2017 - Lei do Sinalco, além de constituir infração às normas previstas nos regulamentos legais, dentro dos limites, inspeção sanitária no local do estabelecimento, ocasionando a suspensão do funcionamento de empresa e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento, instauração e devido processo legal administrativo com a garantia do contraditório e de ampla defesa.

Art. 9º A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto será exercida pelas vigilâncias sanitária e epidemiológica municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Polícia de Defesa Civil.

Art. 10º Para o efetivo cumprimento do presente Decreto Municipal, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil, o Secretário Municipal de Polícia Civil e o Secretário Municipal de Defesa Civil, para que estes procedam como de direito.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e aplicação nos lugares de costume, podendo ser alterado conforme mudanças no Regulamento do Covid-19, mediante as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2021, 16ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA.

Deodilides Antonio Santos Neto Macedo
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, através da Superintendência Municipal de Licitação, inscrita pela Portaria nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução nº 001/2021, Resolução nº 002/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 26 de fevereiro de 2021, a licitação de modalidade PREÇO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, de interesse desta Casa Legislativa. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 15:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados de forma gratuita ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Depósito e ainda estará disponível no site: <http://www.camaramperial.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/ - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Imperatriz - MA, 12 de fevereiro de 2021. Hayanne Klicia Lima da Silva - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera ocupante das funções de Gestor e Ordenador de Despesas da Fundação Cultural de Imperatriz e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e no inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera OLÍMPIO PEREIRA MARINHO FILHO das funções de Gestor e Ordenador de Despesas da Fundação Cultural de Imperatriz e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, 141ª ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera ocupante do cargo de Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e no inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera OLÍMPIO PEREIRA MARINHO FILHO do cargo em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, lotado na Fundação Cultural de Imperatriz - FCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, 141ª ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal